



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS

Município de São João do Polêsine/RS

Secretaria Mun. de Obras e Transportes

Secretaria Mun. da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Necessidade da administração: A contratação se faz necessário devido a demanda de atividades a serem desempenhadas no município, em especial de desagregação de cascalho, terraplanagens, aberturas de valas, além de servir para realização de serviços aos incentivos agropecuários e industriais a serem disponibilizados pelo município, dando uma maior eficiência às atividades desempenhadas pelas secretarias, se fazendo necessário a utilização destas máquinas rodoviárias nas manutenções das estradas vicinais do município. Com isso, para manter a demanda, será necessário a utilização de máquinas terceirizadas para realização das atividades.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa prestadora de serviços de horas de máquinas e veículos (escavadeira hidráulica, caminhão basculante, caminhão trator, trator de esteira, caminhão prancha, motoniveladora, rolo compactador e caminhão munck), conforme descrição, quantitativos e valores de referência constantes na tabela abaixo:

LOTE	Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	VALORES MÉDIOS ORÇADOS	
					Unitário (Em R\$)	Total (Em R\$)
1 Ampla Concorrência	1	SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 18 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA 110 HP CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA/CONCHA 0,8 M³, COM COMBUSTÍVEL E OPERADOR.	H	750	392,50	294.375,00





2 Exclusivo ME/EPP Cota 25%	1	SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 18 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA 110 HP CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA/CONCHA 0,8 M³, COM COMBUSTÍVEL E OPERADOR.	H	250	392,50	98.125,00
3 Ampla Concorrência	1	SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 21 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA 150 HP CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA /CONCHA 1,0 M³, COM COMBUSTÍVEL E OPERADOR.	H	1500	450,00	675.000,00
4 Exclusivo ME/EPP Cota 25%	1	SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 21 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA 150 HP CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA /CONCHA 1,0 M³, COM COMBUSTÍVEL E OPERADOR.	H	500	450,00	225.000,00
5 Ampla Concorrência	1	SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS CAMINHÃO CAÇAMBA , TRUCK COM TRAÇÃO 6X4, CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 12 M³, PTB MÍNIMO 23 T, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 220 CV, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	H	750	270,21	202.657,50
6 Exclusivo ME/EPP Cota 25%	1	SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS CAMINHÃO CAÇAMBA , TRUCK COM TRAÇÃO 6X4, CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 12 M³, PTB MÍNIMO 23 T, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 220 CV, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	H	250	270,21	67.552,50





7 Ampla Concorrência	1	SERVIÇOS DE KM RODADOS - CAMINHÃO TRATOR 6 X 4 , MÍNIMO 360 CV, 3 EIXOS, PBT MÍNIMO 23 T, COM CARROCERIA DE CARGA BASCULANTE TIPO SEMI REBOQUE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 T, PBT MÍNIMO DE 40 T, PBTC MÍNIMO 63 T.	KM	12000	26,00	312.000,00
8 Exclusivo ME/EPP Cota 25%	1	SERVIÇOS DE KM RODADOS - CAMINHÃO TRATOR 6 X 4 , MÍNIMO 360 CV, 3 EIXOS, PBT MÍNIMO 23 T, COM CARROCERIA DE CARGA BASCULANTE TIPO SEMI REBOQUE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 T, PBT MÍNIMO DE 40 T, PBTC MÍNIMO 63 T.	KM	4000	26,00	104.000,00
9 Ampla Concorrência	1	SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS - TRATOR DE ESTEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP OU UNIDADE EQUIVALENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PESO OPERACIONAL DE 12 TON., COM COMBUSTÍVEL E OPERADOR.	H	450	382,50	172.125,00
10 Exclusivo ME/EPP Cota 25%	1	SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS - TRATOR DE ESTEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP OU UNIDADE EQUIVALENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PESO OPERACIONAL DE 12 TON., COM COMBUSTÍVEL E OPERADOR.	H	150	382,50	57.375,00
11 Ampla Concorrência	1	SERVIÇO DE KM RODADOS - CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE ROLO COMPACTADOR E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA MÍNIMA 250 CV, 6 X 2 OU SUPERIOR, MEDIDA DA PRANCHA APROXIMADA 9,50 M X 2,60 M, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	KM	6000	18,90	113.400,00





12 Exclusivo ME/EPP Cota 25%	1	SERVIÇO DE KM RODADOS - CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE ROLO COMPACTADOR E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA MÍNIMA 250 CV, 6 X 2 OU SUPERIOR, MEDIDA DA PRANCHA APROXIMADA 9,50 M X 2,60 M, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	KM	2000	18,90	37.800,00
	1	SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS - MOTONIVELADORA (PATROLA), COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA NO MOTOR DE 140 HP, COM OPERADOR DEVIDAMENTE QUALIFICADO.	H	500	277,00	138.500,00
13 Ampla Concorrência	2	SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS - ROLO COMPACTADOR, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO PARA COMPACTAÇÃO DE SOLO, PESO MÍNIMO DE 10 TONELADAS, COM OPERADOR DEVIDAMENTE QUALIFICADO.	H	500	251,44	125.720,00
	1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM OPÇÃO DE CESTO AÉREO, COM OPERADOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 TONELADAS/METRO, COM 20 METROS DE LANÇA, INSTALADO EM CAMINHÃO TRÊS EIXOS, COM PBT MÍNIMO DE 23 TONELADAS	DIA*	50	1.569,33	78.466,50
TOTAL						2.702.096,50

*DIÁRIA





2. FUNDAMENTAÇÃO DO CONTRATO

- 2.1. A fundamentação do contrato encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A Contratada deverá iniciar os serviços, após Ordem de Serviços emitido pela Secretaria competente, nos locais por ele determinados.
- 5.2. Os serviços deverão atender adequadamente às necessidades da Secretaria competente, a fim de permitir completa segurança e atendibilidade aos usuários.
- 5.3. A contratada, após emissão da Ordem de Serviço, emitido pelo Secretário Municipal de Obras, deverá iniciar as atividades num prazo máximo de (03) três dias.
- 5.3.1. O prazo que trata o item 5.3 poderá ser prorrogado, desde que motivado, comunicado à secretaria competente e autorizado pelo Secretário, sendo negociado outra data para a execução dos serviços.
- 5.4. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação, sob pena de rescisão contratual imediata e aplicação das sanções previstas neste edital e na lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A gestão do Contrato será a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, e Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, através de seus secretários e a fiscalização dos serviços terá como responsável seus respectivos secretários e como suplente os servidores Bruno Trindade, Simone Rosso e Luciano Dalla Nora Noro.
- 6.2. Verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente,





a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 7.2. Para fins de pagamento dos serviços elencados no Termo de Referência, serão consideradas as “horas-máquina/veículos” efetivamente realizadas, desde que previamente autorizadas pelo Sec. Municipal de Obras ou Agricultura, não incluindo neste cálculo o tempo necessário para o deslocamento das máquinas ao local da efetiva realização do serviço.
- 7.3. Para os serviços de escavadeira hidráulica, e trator esteira será considerado o tempo a partir do local de trabalho estipulado pela secretaria competente, dentro do território municipal.
- 7.4. Para a execução dos serviços de caminhão caçamba, será considerada a jornada a partir da sede da Prefeitura Municipal até o local de realização do serviço, conforme estipulado pela Secretaria competente (exemplo: Sede/Vale Vêneto/Sede). A CONTRATADA deverá apresentar o caminhão caçamba na sede municipal diariamente, antes e após a execução dos serviços, para fins de controle e acompanhamento por parte da Administração.
 - 7.4.1. **A CONTRATANTE poderá solicitar, conforme a necessidade do serviço, a disponibilização de dois (02) ou mais caminhões caçamba, cada um com seu respectivo motorista.**
- 7.5. Para os serviços de caminhão trator, será considerado o tempo de deslocamento partindo do município de São João do Polêsine até o local de carga (Exemplo Caçapava, Montenegro...) e o retorno para descarga no município de São João do Polêsine (Em local específico dentro do território do município ou em propriedade privada estipulada).
- 7.6. Para os serviços de caminhão *munck*, será considerada como unidade de medida a “diária”, correspondendo ao período de até 08 (oito) horas com intervalo para refeição (se necessário, a cargo da CONTRATADA) de disponibilidade do equipamento, no local de trabalho designado pela Secretaria competente.
- 7.7. Dentro do período diário contratado, o caminhão *munck* deverá permanecer a disposição da Administração, apto a execução dos serviços, sendo admitidas breves interrupções operacionais decorrentes da natureza do trabalho, do deslocamento entre frentes próximas ou de ajustes técnico.
- 7.8. Para os serviços de motoniveladora e rolo compactador, será considerado apenas o tempo efetivo de execução do serviço, não estando incluído nesse cálculo o tempo de deslocamento





das máquinas. Ambos os equipamentos estão inseridos no mesmo lote, a fim de que possam atuar de forma conjunta, garantindo melhor logística na realização das atividades.

7.9. Para os serviços de caminhão prancha, será considerado o tempo de carga e descarga das máquinas e veículos (escavadeira, rolo, etc.) a partir do ponto de carga estipulado pela secretaria competente e a descarga em local específico no território municipal.

7.9.1. **Exemplo: Sede municipal → Vale Vêneto → local de entrega da máquina → Sede municipal.**

7.10. **Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar relatório fotográfico diário contendo registros que comprovem a realização das atividades, incluindo fotos dos horímetros e/ou da quilometragem dos equipamentos. Após a verificação e aprovação pelo Secretário, a CONTRATADA estará autorizada a emitir a nota fiscal correspondente.**

7.11. O pagamento dos serviços prestados, **após sua execução total ou parcial**, será efetuado contra empenho, **em até 30 (trinta) dias corridos**, mediante apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, via sistema bancário.

7.11.1. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue pela empresa contratada, após relatório de horas/km rodado dos serviços prestados, emitido pela Secretaria competente.

7.11.2. A Nota Fiscal deverá ser eletrônica, salvo quando, comprovadamente o município ainda não disponibilize a nota fiscal de serviço eletrônica.

7.11.3. **A Nota Fiscal deverá ser emitida com as seguintes identificações:**

a) Número do procedimento licitatório realizado “Processo Administrativo nº .../2025, Pregão Eletrônico nº .../2025.

b) Número do Contrato/Ata firmado (a) com o município “Contrato/Ata Registro de Preços de nº/2023” - contratação de empresa prestadora de serviços de horas/km rodado máquinas/veículos (escavadeira hidráulica, caminhão basculante, caminhão trator, trator de esteira e caminhão prancha).

c) Dados Bancários: Banco, nº da Agência, nº da Conta Corrente.

7.12. Serão processadas as retenções previdenciárias e outras que vierem a ser instituídas, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

7.13. OBSERVAÇÃO: De acordo com o decreto municipal nº 2.742/2022 o município passará a aplicar a inscrição normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de imposto de renda em seus pagamentos. Desta forma para todos documentos fiscais emitidos deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa quanto ao Imposto de Renda.

7.14. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério da Administração, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.





8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por lote.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estimativa do valor da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Unidade: 001 - Sec Municipal de Obras e Transportes.

Código da Ação: 2019 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS NAS ESTRADAS MUNICIPAIS

Elemento: 33390390000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vínculo: 150001 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal

Órgão: 08 - Sec Mun de Agr, Ind, com e Meio Ambiente

Unidade: 001 - Sec Mun de Agr, Ind, com e Meio Ambiente

Código Programa: 703 - Apoio aos Pequenos Produtores

Código da Ação: 2062 - REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROPRIEDADES RURAIS

Elemento: 33390390000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vínculo: 1500001 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal

São João do Polêsine, RS, 17 de outubro de 2025.

Elaborado por:

Jeferson Cavalheiro Menezes
Chefe de Setor





SÃO JOÃO DO
POLÊSINE
PREFEITURA
GIGANTE NA HISTÓRIA
FORTE NA UNIÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO POLÊSINE



Requisitante:

Anderson Luiz Fagan

Secretário de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Fernando Marcuzzo Dotto

Secretário de Obras e Transportes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9ffc2d3248602>



☎ 55 3269 1155 📞 55 3269 1144
✉ prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br
📍 Rua Guilherme Alberti, 1631 - Centro
CEP: 97230-000
São João do Polêsine - RS
📱 pmsjpo
CNPJ: 94.444.247/0001-40

